INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO 3POINT2 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA I

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-40, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, na qualidade de administrador ("Administrador"), mediante assinatura conjunta ao com a **PATRIMONIAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guilhem, inscrito no CNPJ sob o nº 30.135.282/0001-03, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório nº 16.595, de 19 de setembro de 2018 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"),

CONSIDERANDO QUE:

a) a Primeira Emissão do Fundo foi aprovada em 07 de fevereiro de 2025 por meio do "*Instrumento de Deliberação Conjunta do Gestor e do Administrador de Constituição do 3Point2Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia I*" ("Instrumento de Aprovação"); e

b) o Fundo encontra-se em fase pré-operacional perante a CVM e, até o momento, não houve subscrição e integralização de Cotas.

RESOLVEM:

(i) Rerratificar as condições aplicáveis a Primeira Emissão de Cotas da Classe Única do 3Point2 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia I, inscrita no CNPJ sob o nº 59.376.726/0001-76 ("Classe"), conforme previstas no item "iii" do Instrumento de Aprovação, o qual passa a vigorar na forma abaixo:

> "***(iii)*** *Aprovar a 1ª (primeira) emissão e colocação privada primária de cotas da Classe, nominativas e escriturais ("Emissão", "Colocação Privada" e "Cotas"), de acordo com as características abaixo:*
>
> ***a) Colocação Privada:*** *as Cotas não serão objeto de oferta pública, portanto, não estarão sujeitas às disposições da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");*
>
> ***b) Público-Alvo:*** *Investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;*
>
> ***c) Montante da Emissão:*** *R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais);*

d) ***Quantidade de Cotas:*** *17.000.000 (dezessete milhões);*

e) ***Preço de Emissão:*** *R$ 1,00 (um real) ("Preço de Emissão");*

f) ***Preço de Integralização:*** *o preço de integralização das Cotas corresponderá ao Preço de Emissão ("Preço de Integralização");*

g) ***Aplicação Mínima por Investidor:*** *não haverá aplicação mínima por investidor, exceto pelo Preço de Integralização;*

h) ***Forma de Integralização:*** *as Cotas serão integralizadas, pelo Preço de Integralização à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, em moeda corrente nacional;*

i) ***Período de Colocação:*** *a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;*

j) ***Destinação dos recursos:*** *os recursos líquidos provenientes da Emissão serão aplicados pela Classe, de acordo com a política de investimentos estabelecida no seu respectivo anexo descritivo, e destinado à constituição e funcionamento da Classe;*

k) ***Outras Disposições:*** *Os demais termos e condições da Emissão e da Colocação Privada serão descritos nos documentos de subscrição e no Regulamento. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Colocação Privada.*

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

PATRIMONIAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.